



1397644

08012.005150/2015-77

R.H. 01/12/15
 Camille Sorensen
 Oficial de Gabinete - Sec. Executiva
 Matr. 216337-1-2 / DECON-CI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
 End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
 Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

Ofício-Circular nº 117/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 12 de novembro de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do insuflador da bolsa de airbag do passageiro dos veículos Mitsubishi Lancer EVO VIII e Lancer EVO IX, fabricados entre março de 2004 e novembro de 2006.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - Recall - promovida pela MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. (detentora da marca "Mitsubishi" no país), tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a "possibilidade de deflagração inadequada do insuflador da bolsa de air bag do passageiro". Nessa hipótese, pode ocorrer, no caso de colisão frontal, "a ruptura da carcaça do insuflador da bolsa de air bag, com a projeção de fragmentos metálicos contra os passageiros e/ou ocupantes do veículo, podendo causar acidentes e danos graves ou fatais aos passageiros e/ou ocupantes do veículo e/ou a terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
 Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes,



1370607

08012.005150/2015-77



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 160/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.005150/2015-77

Fornecedor: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do insuflador da bolsa de airbag do passageiro dos veículos Mitsubishi Lancer EVO VIII e Lancer EVO IX, fabricados entre março de 2004 e novembro de 2006.

Senhor Coordenador-Geral,

- O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. (detentora da marca "Mitsubishi") com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para substituição do insuflador da bolsa de airbag do passageiro dos veículos acima descritos.
- Segundo informações da Mitsubishi, a Campanha de Chamamento, com início em 9 de novembro de 2015, abrange 41 (quarenta e um) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração final de chassi, não sequencial, compreendida do intervalo 4U000352 a 6U000766, para os veículos Lancer EVO VIII; e 6U051785 a 6U065457, para os veículos Lancer EVO IX, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	1
AM	2
GO	2
MT	2
PR	1
RJ	5
SC	2
SP	26
TOTAL	41

- Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Mitsubishi informou a "possibilidade de deflagração inadequada do insuflador da bolsa de air bag do passageiro".
- Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que "durante uma colisão frontal que resulte no acionamento do air bag do passageiro, poderá ocorrer a ruptura da carcaça do insuflador da bolsa de air bag, com a projeção de fragmentos metálicos contra os passageiros e/ou ocupantes do veículo, podendo causar acidentes e danos graves ou fatais".

aos passageiros e/ou ocupantes do veículo e/ou a terceiros”.

5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “a MMC Japão informou a MMCB sobre este problema em 19/10/2015”.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores e a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 09/11/2015, às 20:53, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 10/11/2015, às 10:28, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador